



LEI Nº 2.173, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2140 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 25 da Lei Municipal nº 2140, de 08 de outubro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária anual - LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo".

2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 dias do mês de março de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 05/03/2021 Hora: 05:03
Espécie: IDENTIFICAÇÃO
Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Lei nº 2.173 de 03 de março de 2021.

00:17/2021

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para apoio financeiro para custear a aquisição de uma sala multissensorial equipada e curso de formação para profissionais da área.

O *caput* do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 072/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro para custear a aquisição de uma sala multissensorial equipada e curso de formação para profissionais da área, no valor total de R\$ 63.723,00 (sessenta e três mil setecentos e vinte e três reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 182 – segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

TERMO DE APOSTILAMENTO.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310 – 311 E 312 de 2020 DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020.**

LEIA-SE CORRETO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310 – 311 E 312 de 2020 DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020.**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.173, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2140 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 25 da Lei Municipal nº 2140, de 08 de outubro de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária anual – LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo”.

2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 dias do mês de março de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO QUARTO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: INVIOVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.483/0001-03, com sede na Rua Porto Velho, nº 290-NE, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso -MT

OBJETO: locação e manutenção de sistemas de alarmes comerciais.

FINALIDADE: prorrogação da prestação dos serviços de locação e manutenção de sistema de alarme comercial através dos equipamentos instalados na sede da contratante, inclusive com deslocamento de pessoal, após o disparo do sistema para a averiguação do ocorrido.

JUSTIFICATIVA: atribui-se a necessidade de locação de sistema de alarme e monitoramento eletrônico.

VALOR: R\$ 4.388,64 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 meses (09-01-2021 a 08-01-2022)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo Do Parecis, 08 de janeiro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino